



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Comissão de Fiscalização Financeira e Controle – CFFC

Requerimento Nº DE 2015
(do Sr. Fernando Francischini)

Requer a realização, por esta Comissão, de Audiência Pública para ouvir o Senhor **CELSO LUIZ GARCIA**, Diretor-Geral do Departamento Nacional de Produção Mineral (DNPM), em razão da diminuição dos recursos financeiros pelo Governo Federal destinados à fiscalização das mineradoras.

Senhor Presidente,

Requeiro a V. Exa., nos termos do art. 255 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, que, ouvido o plenário, se digne a adotar as providências necessárias para convidar o Senhor **Celso Luiz Garcia**, Diretor-Geral do Departamento Nacional de Produção Mineral (DNPM), em razão da diminuição dos recursos financeiros pelo Governo Federal destinados à fiscalização das mineradoras.

JUSTIFICAÇÃO

Notícias publicadas recentemente demonstram que o Ministério de Minas e Energia (MME) pagou apenas 13,2% do valor previsto para programa que apura condições de segurança em minas, garimpos e barragens de rejeito, como as que romperam provocando a tragédia na cidade Mariana-MG.



Neste sentido, segue a reportagem:

Governo corta verba para fiscalização de mineradoras

O Departamento Nacional de Produção Mineral (DNPM), vinculado ao Ministério de Minas e Energia, pagou 13,2% do valor previsto pela Lei Orçamentária em 2015 para o programa de fiscalização das atividades minerárias até o fim de outubro.

A atividade engloba a fiscalização das condições de segurança de minas, garimpos e barragens de rejeitos, como as operadas pela Samarco, que romperam há uma semana, provocando uma enxurrada de lama em Minas e Espírito Santo.

De acordo com dados do Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (Siafi), o valor investido em fiscalização foi de 1,317 milhão de reais neste ano - ou seja, menos da metade dos 3,6 milhões de reais pagos até outubro de 2014. A baixa execução orçamentária contrasta com a alta, em três anos, da verba anual prevista para o programa: de 4 milhões de reais, em 2012, passou para 10 milhões de reais, em 2015.

O DNPM não se manifestou até 21 horas desta quarta-feira, mas a reportagem do jornal *O Estado de S. Paulo* apurou que o índice reduzido de execução orçamentária seria fruto de um déficit de pessoal: técnicos suficientemente capacitados para lidar com a fiscalização de barragens estariam em falta. O órgão conviveria com "lamentáveis dificuldades estruturais", a ponto de levar 15 anos para emitir um título minerário.

Riscos - Números coletados pela ONG Contas Abertas revelam que o contingenciamento de gastos atingiu, ainda, o programa de Gestão de Riscos e Respostas a Desastres, administrado pelo Ministério da Integração Nacional. Entre janeiro e outubro, houve retração de 43% do orçamento em relação ao mesmo período do ano passado. "Nessas áreas os cortes são quase criminosos. Se o governo não gasta em prevenção, vai acabar gastando para remediar", aponta o fundador e secretário-geral do Contas Abertas, Gil Castello Branco.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Comissão de Fiscalização Financeira e Controle – CFFC

Dentro desse programa, de prevenção de desastres em municípios mais suscetíveis, indução à atuação da Defesa Civil e mapeamento de áreas de risco, a ação de informações de alerta de cheias e inundações, dedicada especificamente à mineração, pagou apenas 14,9% da dotação inicial de 6,2 milhões de reais para este ano.

O dado foi levantado a pedido da reportagem pelo Instituto de Estudos Socioeconômicos (Inesc), por meio do Sistema Integrado de Planejamento e Orçamento (Siop).

O Ministério da Integração Nacional afirmou que nos dois últimos anos a Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil (Sedec) investiu 30 milhões de reais para ações de mitigação de possíveis desastres naturais, como capacitação de agentes, exercícios simulados, congressos, mapeamentos de áreas de risco e estruturação do Centro Nacional de Gerenciamento de Riscos e Desastres (Cenad).

Projetos - Outra questão problemática é o recolhimento do royalty da mineração - a Compensação Financeira pela Exploração dos Recursos Mineiras (CFEM). Uma auditoria do Tribunal de Contas da União (TCU) apontou que, de cada quatro áreas onde há extração de minério no país, apenas uma paga o imposto, dividido entre União, Estados e municípios.

Entre 2009 e 2011, apontou auditoria do ano passado, as empresas deveriam ter recolhido 160 milhões de reais em pagamentos de Cfem. Só desembolsaram 23% disso - 47 milhões de reais.

O dinheiro, que deve ser usado em projetos de melhoria nas cidades, poderia ser revertido para a fiscalização. "É preciso uma regulação mais forte", diz Alessandra Cardoso, assessora do Inesc. O texto do novo Código da Mineração, anunciado em 2013, mas engavetado no Congresso, dobra os royalties pagos a Estados e municípios, que hoje retêm 23% e 65% da CFEM. O restante fica com a União.

Imperioso destacar que vários especialistas apontam como sendo um dos maiores desastres naturais do Brasil. Há diversos municípios sem água



Causa estranhamento a maneira como o Governo classificou o desastre no Decreto 8.572/2015, denominando-o de “natural”, conforme figura abaixo:

Sumário	PAGINA
Ans do Poder Executivo	1
Ministério da Fazenda.....	1
Atos do Poder Executivo	
DECRETO Nº 8.572, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2015	
Altera o Decreto nº 5.113, de 22 de junho de 2004, que regulamenta a Lei nº 20, inciso XVI, da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, que dispõe sobre o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.	1
A PRESIDENTA DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere art. 84, caput, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 20, caput, inciso XVI, da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990,	1
DECRETA:	1
"Art. 1º O Decreto nº 5.113, de 22 de junho de 2004, passa a vigorar com as seguintes alterações:	1
"Art. 2º	1
Parágrafo único. Para fins do disposto no inciso XVI do caput do art. 20 da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, considera-se também como natural o desastre decorrente do rompimento ou colapso de barragens que ocasiona movimento de terra, com risco a unidades residenciais." (NR)	1
"Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.	1
Brasília, 13 de novembro de 2015, 194ª da Independência e 127ª da República.	1
<i>DILMA ROUSSEFF</i> <i>Miguel Rossetto</i> <i>Gilberto Magalhães Occhi</i>	1
Ministério da Fazenda	
BANCO CENTRAL DO BRASIL	
RESOLUÇÃO Nº 4.444, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2015	
Dispõe sobre as normas que disciplinam a aplicação dos recursos das reservas técnicas, das provisões e dos fundos das sociedades seguradoras, das sociedades de capitalização, das entidades abertas de previdência comple-	1

Com efeito, é de suma importância que esta Comissão possa ouvir a pessoa mencionada, para esclarecer a falta de recursos financeiros do Departamento.

Sala das Comissões, de de 2015

Deputado **FERNANDO FRANCISCHINI**
Solidariedade/PR